



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

Processo Licitatório nº 00081/2020

### ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

#### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2020 MODALIDADE PREMIAÇÃO

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 025, de 06 de abril de 2020, torna público o presente **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 00009/2020 PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, QUE TENHAM SIDO DESEMPENHADAS NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG, NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À ABERTURA DESTA EDITAL**, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020, pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2.** A Seleção será realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**1.3.** Os interessados em participar da **CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** deverão acompanhar diariamente através do site [www.paineiras.mg.gov.br](http://www.paineiras.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente Edital e seus anexos.

**1.4.** As inscrições para **CHAMADA PÚBLICA** para **A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** serão realizadas entre 17/11/2020 e o dia 30/11/2020, na sede da **Prefeitura de Paineiras**, situada à Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro - Paineiras, no horário de **11h00min às 17h00min**.

**1.5.** Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame, quando for o caso.

**1.6.** A relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura: [www.paineiras.mg.gov.br](http://www.paineiras.mg.gov.br).

##### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**2.1.** Este edital se fundamenta na execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Estadual n.º 48.059, de 08 de outubro de 2020, no Decreto do Estado de Minas Gerais n.º 48.059 de 08.10.2020, na Resolução Secult n.º 35, de 16 de outubro de 2020, e no Decreto Municipal n.º 60, de 13 de outubro de 2020 e se regerá, em caráter excepcional, em função do caráter emergencial, por meio de procedimentos, rito e forma simplificados, valorizando a produção artística do Município de Paineiras, contribuindo para a geração de renda dos fazedores de cultura, espaços de cultura em geral e promovendo o acesso e o fomento da cultura Paineirense, com o objetivo de amenizar o impacto advindo das medidas sanitárias de combate ao COVID 19.

**2.2.** O procedimento deste edital será simplificado, para ampliar o acesso dos beneficiários e facilitar a concessão dos recursos destinados às ações emergenciais do setor cultural, conforme previsão do Decreto Municipal N.º 60, de 13 de outubro de 2020.

**2.3.** Considera-se procedimento simplificado, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação.

**2.4.** Para efeitos desse edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro às entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, que conforme critérios objetivos demonstrem relevante atuação no município de Paineiras nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de premiação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

**b) PROPONENTE:** Entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais, podendo ser pessoa física ou jurídica, com residência/sede, ou atuação cultural comprovada na cidade de Paineiras, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por sua inscrição e veracidade das informações.

**c) PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pelas entidades, grupos, coletivos, blocos, comunidades e associações culturais no Município de Paineiras, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste Edital.

**d) BENEFICIÁRIOS:** Instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Art. 8º do Decreto Federal n.º 10.464, de 2020.

**e) TRABALHADORES DA CULTURA:** Trabalhador e trabalhadora que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**f) ESPAÇOS CULTURAIS:** Todos os espaços organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

**g) COLETIVO CULTURAL:** Comunidade, grupo ou núcleo social comunitário sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, assim como redes e movimentos socioculturais que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

**h) COMUNIDADE:** Grupo de pessoas que constituem vínculos de identidade e de pertencimento por compartilharem elementos em comum, como o lugar, o território, o idioma, os costumes, os valores, o legado histórico, os modos de vida e as visões de mundo.

### **i) FOMENTO EMERGENCIAL:**

a) processos seletivos para utilização dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, com o fim de manter as condições de trabalho e atuação de artistas, técnicos e feitores de culturas populares e tradicionais.

b) editais voltados a ciclos de pensamento e reflexão sobre a condição do setor cultural, sobre processos criativos, de obras a serem escritas e principalmente ações estruturantes para retomada das atividades pós-pandemia.

**j) PROPOSTA:** Documento a ser apresentado pelo proponente em cada modalidade de edital, contendo o detalhamento do objeto a ser financiado nos termos deste edital, tornando-se base para a execução, utilização dos recursos e acompanhamento da ação.

**k) TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA:** Instrumento jurídico que estabelece a parceria entre governo e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública.

**2.3.** Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto 10.464/2020.

**2.4.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paineiras-MG e no site oficial [www.paineiras.mg.gov.br](http://www.paineiras.mg.gov.br).

## **3 - OBJETO**

**3.1.** O presente Edital objetiva a **CHAMADA PÚBLICA** para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de entidades, coletivos e associações culturais que comprovem relevante atuação cultural no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

município de Paineiras nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste processo de seleção, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** O valor total destinado às premiações será de **R\$51.558,36 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

**3.3.** O montante de recursos financeiros poderá ser remanejado e alterado entre as categorias, ou ainda, no valor total deste edital, de acordo com a demanda local, devendo as alterações serem informadas no relatório final a ser enviado ao Governo Federal.

**3.4.** Havendo saldo financeiro não utilizado neste edital, o mesmo poderá ser redistribuído entre os contemplados, de acordo com a avaliação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes à **CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO**, poderão ser realizados por qualquer pessoa, física ou jurídicas interessadas em apresentar propostas e deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante protocolo a ser realizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paineiras.

**4.2.** Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre os termos do Edital e seus anexos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por escrito, por meio do e-mail: [culturapaineiras@gmail.com](mailto:culturapaineiras@gmail.com).

**4.3.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, as empresas/pessoas físicas interessadas deverão se identificar (CNPJ/CPF, Nome/Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.4.** Os esclarecimentos serão prestados pela **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, por escrito, e encaminhado por meio de e-mail, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do e-mail [culturapaineiras@gmail.com](mailto:culturapaineiras@gmail.com).

**4.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o **quinto dia útil** após a publicação do mesmo, devendo protocolizar na sede da Prefeitura de Paineiras, situada à Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro - Paineiras, no horário de **11h00min às 17h00min**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias, cabendo à Secretária Municipal de Educação e Cultura, decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**4.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de publicação no site oficial da Prefeitura de Paineiras: [www.paineiras.mg.gov.br](http://www.paineiras.mg.gov.br).

**4.7.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras.

**4.8.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e empresas/pessoas físicas interessadas em participar da Chamada Pública.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas de natureza cultural ou artística, com ou sem fins lucrativos que satisfaçam as seguintes condições, sem prejuízo de outras constantes no presente edital e seus anexos:

- a) **Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, que exerçam a atividade cultural no segmento descrito na referida categoria, ou que representem grupos e coletivos, sem personalidade jurídica, todos com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de Paineiras; e,
- b) **Pessoas Jurídicas:** com sede ou atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de seleção, no Município de Paineiras.

**5.2.** A pessoa responsável pela inscrição assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e com as regras deste edital.

**5.3.** Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria, independente do número de segmentos culturais que exerce.

**5.4.** É **vedada** a participação neste Edital de Chamamento Público de:

- a) Servidores públicos ativos, seus cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paineiras;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do Município de Paineiras;
- c) Componentes da Comissão Avaliadora designada;
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos empresariais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e,
- h) Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc.

5.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade, os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5.6. Esse chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: bares, restaurantes, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

5.7. Os inscritos autorizam, desde já, o Município de Paineiras, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação, além de outras necessidades próprias ao serviço público, como auditorias e prestação de contas junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

5.8. A inscrição neste edital, serve como autorização formal de utilização de obras e uso de imagem e voz de todos os inscritos e demais componentes das instituições proponentes, perante o Município de Paineiras.

5.9. Do valor total do investimento, serão contemplados segmentos, em parcela única, como se segue:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL
<b>PREMIAÇÃO DE GRUPOS, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS COM RELEVANTE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS NA CULTURA POPULAR E FANTASIAS CULTURAIS.</b>	Serão premiados <b>02 (DOIS)</b> coletivos, entidades ou associações Culturais com atuação comprovada em festas culturais e tradicionais no Município de Paineiras – Tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Bendito e Santa Efigênia e Folia de Reis.	R\$ 7.365,48 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)	02	R\$ 14.730,96 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos)
<b>PREMIAÇÃO DE GRUPOS, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS COM RELEVANTE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS EM CANTOP CORAL/BANDA, ORQUESTRA E POESIA CANTADA.</b>	Serão premiados <b>04 (QUATRO)</b> coletivos, entidades ou associações Culturais, com relevante atuação comprovada em festas culturais no município de Paineiras.	R\$ 7.365,48 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)	04	R\$ 29.461,92 (noventa mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

<b>PREMIAÇÃO DE GRUPOS, ENTIDADES, COLETIVOS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS COM RELEVANTE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS EM EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS.</b>	<b>DE E COM ATUAÇÃO DE EM DE DE E</b>	Serão premiados <b>01 (UM)</b> coletivos, entidades ou associações Culturais com relevante atuação comprovada no município de Paineiras em feira de produtos artesanais, culturais e artísticos.	R\$ 7.365,48 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)	01	R\$ 7.365,48 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
---	---------------------------------------	--	--	----	--

**5.10.** Os pagamentos serão realizados em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso de Emergência, mediante depósito bancário em conta corrente específica mantida para este fim em instituição bancária de escolha do beneficiário.

**5.11.** Nos casos de premiação de coletivos sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta corrente específica de titularidade do representante informado na carta de anuência assinada por todos os representantes do coletivo.

### 6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação, e terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de homologação do resultado final. O edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

### 7 - DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período do entre **17/11/2020 E 30/11/2020**, na sede da **Prefeitura de Paineiras**, situada à Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro, Paineiras, MG, no horário de **11h00min às 17h00min**.

**7.2.** Para a inscrição o Proponente necessita:

**I. INSCREVER-SE NESTE EDITAL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), JUNTANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS NOS ÚLTIMOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

**II. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS: DIREITOS AUTORAIS (ANEXO II).**

**III. PREENCHER O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ (ANEXO III).**

**IV. APRESENTAR PORTIFÓLIO PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.**

**V. CARTA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO (ANEXO IV), quando tratar-se de agente cultural sem CNPJ.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**7.3.** Todos os documentos e formulários preenchidos deverão ser entregues na forma impressa em envelope nominal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em seu respectivo horário de 11h00min às 17h00min.

**7.4.** A apresentação dos portfólios poderá ter estrutura simples, em função da situação emergencial à qual se refere o presente edital.

**7.5.** O portfólio pode ser apresentado à Administração Pública por meio de mídia digital (CD/DVD/PEN-DRIVE/SMART-CARD), que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a referida secretaria, promover a guarda de cópia da gravação em formato digital, para fins de comprovação.

**7.6.** Nos casos de apresentação de portfólio por meio de mídia digital, o proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da veracidade dos fatos narrados.

**7.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser copiados e autenticados, sendo parte integrante da ficha de inscrição do proponente.

**7.8.** Ao realizar a inscrição do projeto, o proponente deverá **preencher e anexar**:

**a)** Todos os campos do formulário de inscrição, anexando todos os documentos descritos neste Edital;

**b)** Anexar os materiais abaixo descritos, que são divididos em **obrigatório e complementar**, a fim de comprovar a atividade cultural desempenhada pelos menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação, e as atividades a serem avaliadas pela Comissão de Avaliação, conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
<b>PORTFÓLIO contendo:</b> <b>a)</b> Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais; <b>b)</b> O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo; <b>c)</b> Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade Paineirense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social; <b>d)</b> A periodicidade com que tais ações são realizadas; <b>e)</b> A quantidade de pessoas atendidas por tais ações; <b>f)</b> Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e/ou união; <b>g)</b> Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal	<b>OBRIGATÓRIO</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

interrupção; <b>h)</b> Documentos ou materiais que comprovem a atuação cultural no município pelo menos nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura desse processo de premiação.	
<b>FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc.</b> <b>a)</b> Todas as fotos deverão conter data e legenda.	<b>COMPLEMENTAR</b>

**7.9.** Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

**7.10.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

**7.11.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**7.12.** O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**7.13.** Todos os materiais das atividades artístico cultural produzidas e entregues, que forem **INSCRITAS** não serão devolvidos aos proponentes, farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e poderão ser expostos, transmitidos, exibidos e disponibilizados de forma gratuita para acesso ao público pelo Município, como também serem utilizados na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo.

**7.14.** Ao participar deste Edital, o proponente autoriza e concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes e direitos do autor.

**7.15.** O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da Atividade de que trata este edital, como direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS entre outros), sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades e custos envolvidos para a execução da atividade artístico cultural.

**7.16.** Em caso de dúvidas, entre em contato pelos telefones **(37) 3545-1052/1049/1303/1777**, ou pelo e-mail: **culturapaineiras@gmail.com**.

## 8 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**8.1.** Todas as fases deste edital (seleção e habilitação) serão desempenhadas pela Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**8.2.** A Comissão de Avaliação é soberana e independente em suas decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**8.3.** Os critérios para a seleção são:

MÉRITO CULTURAL	PONTUAÇÃO	TOTAL
8.3.1. O proponente atendeu de forma clara e bem definida, demonstrando capacidade técnica e operacional das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
8.3.2. Inovação das atividades realizadas dentro da categoria e segmento cultural.	0 a 10	10
8.3.3. Contribuição sociocultural das ações realizadas pela atuação do proponente à cultura do município de Paineiras, considerando sua projeção e difusão artística e cultural junto à comunidade local.	0 a 10	10
8.3.4. Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural Paineirense e a difusão e representatividade do proponente perante o município.	0 a 20	20
Total.....		50

**8.4.** As atividades avaliadas pelos critérios estabelecidos no item **8.3** terão graduação variando 0,5 (meio) pontos, disposta com a seguinte escala na análise: os subitens 8.3.1., 8.3.2. e 8.3.3., o quadro 01; o subitem 8.3.4., o quadro 02:

### Quadro 01

0 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
5,5 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
7.5 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

### Quadro 02

0 a 10 pontos	Atende parcialmente ao critério
10,5 a 14 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
14.5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério

**8.5.** Serão consideradas insatisfatórias as propostas dos proponentes que não atingirem a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Avaliação.

**8.6.** As Atividades não aprovadas serão aquelas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais critérios previstos no item 8.3.

**8.7.** Será desconsiderado e desclassificado o Proponente que apresentar portfólio em desconformidade com o Edital, ou contendo atividades realizadas com conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

**8.8.** Será desclassificado também o Proponente que apresentar portfólio de atividades sem comprovação de atuação cultural e/ou sem coerência com o objeto proposto.

**8.9.** As atividades aprovadas que não forem selecionadas em virtude do limite previsto dentro dos segmentos deste edital serão consideradas como SUPLENTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**8.10.** O Suplente, caso quaisquer das categorias não alcance a quantidade de iniciativas suficientes para o preenchimento previsto para premiação, poderá ser contemplado e premiado conforme previsão dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

**8.11.** O resultado da etapa de avaliação e seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paineiras até o **dia 03 de dezembro de 2020**.

**8.12.** Será admitida a apresentação de recurso para a Secretária Municipal de Educação e Cultura em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme formulário disponível (Anexo V).

**8.13.** A Secretária Municipal de Educação e Cultura, após ouvir a Comissão de Avaliação, e o Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição do recurso da Lei Emergencial Aldir Blanc, apresentará em até 02 (dois) dias úteis, decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

**8.14.** Após a publicação do resultado final, a Comissão de Avaliação promoverá a análise dos documentos de habilitação dos contemplados e suplentes em até 02 (dois) dias úteis.

**8.15.** A Comissão de Avaliação poderá promover a análise dos documentos de habilitação junto dos documentos de avaliação dos proponentes no caso de não existirem desclassificados.

### **9 - DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os Proponentes deverão entregar em envelope fechado, o **Formulário de Inscrição** (ANEXO I), o **Termo de Autorização de Uso de Obras** (ANEXO II), o **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz** (ANEXO III) e a **CARTA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO** (ANEXO IV), junto com o material de comprovação obrigatório e complementar, descrito no item 7.8. os seguintes documentos:

#### **9.2. Documentação da PESSOA FÍSICA:**

- a)** Cópia do documento de identidade;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c)** Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d)** Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f)** Formulário de Inscrição – ANEXO I – **acompanhado do PORTFÓLIO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.8.**
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.
- h)** Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

i) Declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no Município de Paineiras.

### 9.3. Documentação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, **quando não constar o nome do representante no estatuto;**

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 – CNDT.

j) Declaração de que o interessado não emprega trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.

**K) Formulário de Inscrição – ANEXO I – Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado do PORTFÓLIO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7.8.**

l) Declaração de autoridade local constituída, sendo exclusivamente proveniente de conselhos de classe, nos termos do Decreto-lei Federal nº 1.402, de 5 de julho de 1939, sindicatos ou agentes públicos, que afirme que o artista ou grupo existe e atua no Município de Paineiras.

9.4. Conforme previsão do Art. 13 do Decreto Municipal nº 60, de 13 de outubro de 2020, mediante justificativa escrita da Secretária Municipal de Educação e Cultura, poderá ser dispensada a apresentação antecipada de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do Art. 7º da Constituição da República.

9.5. No caso de dispensa de apresentação antecipada de documentos descrita no item 9.4, o beneficiário deverá, quando da prestação de contas, apresentar de forma completa toda documentação relativa à regularidade fiscal e os requisitos de habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **não sendo aceita a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

**9.7.** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua expedição.

### **10 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA**

**10.1.** O termo de compromisso de emergência, estabelece a parceria entre o Município de Paineiras e os beneficiários com apoio financeiro, especificamente durante o período de calamidade pública, e terá validade exclusiva para o objeto deste Edital.

### **10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **a) OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO:**

- I.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação das atividades previstas na proposta;
- II.** Apresentar a Prestação de Contas conforme previsão deste Edital;
- III.** Devolver os recursos recebidos quando da não aprovação da Prestação de Contas pela Prefeitura Municipal;
- IV.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal quanto à execução das propostas;
- V.** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na execução das propostas;
- VI.** Realizar as atividades descritas no prazo fixado nas propostas;
- VII.** Observar os horários determinados pela Prefeitura Municipal;
- VIII.** Fornecer todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo determinado;
- IX.** Manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal;
- X.** Manter, durante toda a execução das propostas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- XI.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das propostas;
- XII.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão na execução das propostas;
- XIII.** O Beneficiário não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIV.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus membros, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**10.3.** Os Beneficiários em categorias coletivas poderão a seu critério, nomear um ou mais procuradores, dentre seus integrantes, para representarem suas bandas, duplas, blocos ou demais formas coletivas aceitas no edital de chamada pública, junto a Prefeitura Municipal, para realizarem todos os atos inerentes a execução deste Edital, mediante apresentação de Carta Coletiva de Anuência para Representação de Grupo.

**10.4.** Fica isento a Prefeitura Municipal de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão dos prêmios e bolsas, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos inscritos de forma coletiva.

**10.5.** A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais membros das associações, coletivos, grupos e entidades, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais ou editalícias.

### **b) OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- I. Proporcionar todas as condições para execução do objeto deste Edital;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos atos previstos neste edital;
- III. Repassar os valores estipulados neste Edital aos Beneficiários.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2020:

02.14.0113.392.0091.1216 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)  
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outras

**11.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, **EM CONTA CORRENTE ESPECÍFICA DE TITULARIEDADE DO BENEFICIÁRIO MANTIDA PARA ESTE FIM**, em instituição bancária, a ser indicada em sua proposta, de acordo com a assinatura do Termo de Compromisso de Emergência.

**11.3.** Nos casos em que o agente cultural é um coletivo sem personalidade jurídica, o Termo de Compromisso de Emergência será celebrado com uma pessoa física constituída como representante, mediante **Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO IV)**.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento em contas de terceiros.

**11.5. Sobre o valor recebido pelo Beneficiário, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.**

### **12 - DA PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

**12.1.** Visando a universalização do acesso aos artistas, técnicos e instituições culturais atingidas duramente pelos impactos da pandemia no setor cultural, conforme previsão do Art. 28 do Decreto Municipal nº 60, de 13 de outubro de 2020, será apresentada, no âmbito do presente edital, a Prestação de Contas Simplificada.

**12.2.** A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada até 31 de dezembro de 2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paineiras – MG.

**12.3.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar aos beneficiários informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

**12.4.** O Município de Paineiras deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Edital pelo prazo de 10(dez) anos.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destinados a outros Editais.

**13.2.** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**13.3.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paineiras reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**13.4.** Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paineiras.

**13.5.** Este Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição.

Anexo II – Termo de Autorização de uso de Obras.

Anexo III – Termo de Autorização de uso de Imagem e Voz.

Anexo IV – Carta de Anuência para representação de Grupo.

Anexo V - Formulário para apresentação de Recurso.

Anexo VI – Declaração de Impedimento.

Anexo VII – Formulário de Prestação de Contas Simplificado.

Anexo VIII – Modelo do Portfólio.

Anexo IX – Termo de Compromisso de Emergência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

Paineiras, 13 de novembro de 2020.

**Maria Aparecida Barbosa Campos**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

CPF e/ ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: Paineiras – Minas Gerais.

#### CATEGORIAS:

- ( ) Blocos Carnavalesco
- ( ) Baterias/Fanfarras
- ( ) Artistas Individuais de Performance com Fantasias Culturais.
- ( ) Comunidades Tradicionais Afro Brasileiras
- ( ) Grupos, Entidades, Coletivos e Associações Culturais
- ( ) Cultura Popular

Declaro que li e concordo com os termos do **Edital nº.001** de 13 de novembro de 2020.

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO II

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

#### -DIREITOS AUTORAIS-

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Portador do RG: \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_.

Considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e cientistas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal nº. 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, grupo ou entidade dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras \_\_\_\_\_ (músicas, texto, filme, fotografias, gravura, pinturas, palestras, etc.) intitulada \_\_\_\_\_.

E, por conseguinte, autorizo a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do **EDITAL DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS, PREMIAÇÕES, CHAMADAS PÚBLICAS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**. A presente autorização é concedida a título da concessão de bolsa artístico-cultural no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonogramas ou produção audiovisuais; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematografia ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento de gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_,

Portador do RG: \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,

representante da Entidade, Grupo ou Coletivo denominado: \_\_\_\_\_, Autorizo o uso da

imagem e voz em Seleção e Concessão de Bolsa, Premiações e Chamadas públicas para atividades Artísticas e Culturais, apoiado com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiros para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

- (I) Sites e redes Sociais.
- (II) Cartazes, postagem e outros formatos de divulgação online.
- (III) Divulgação Geral.
- (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo acima citado, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO IV

#### CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Edital de Inexigibilidade/Chamada Pública nº. \_\_\_\_/2020

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos, anuência à atividade ora apresentada para participação no Edital \_\_\_\_\_ e para tanto, indicamos o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante e responsável pela apresentação de Atividade perante a Prefeitura Municipal de Paineiras. O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber os recursos financeiros da Premiação no caso da Atividade ser selecionada. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

**MEMBRO 01:** NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 02:** NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURAS

#### NOTAS:

. O documento deverá ser impresso e assinado.

. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A ATIVIDADE SERÁ DESCLASSIFICADA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE RECURSO PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

Nome da Entidade, Grupo ou Coletivo.	
Nome do Representante Legal	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente	
Local: Paineiras	
Data: ____/____/2020.	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser impresso, assinado e entregue na Prefeitura de Paineiras. Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 2388, Centro, Paineiras, MG Contato: (37) 3545-1052/1049/1303/1777	
<b>NÃO PREENCHER – Para análise da Secretária Municipal:</b>	
Recurso: (    ) Deferido    (    ) Indeferido	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Edital de Inexigibilidade/Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2020.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

**O (a) Proponente acima identificado DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21.06.1993, acrescida pela Lei nº 9854 de 27.10.1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO VIII

#### MODELO DE PORTFÓLIO

**ATENÇÃO: AS INFORMAÇÕES INSERIDAS DEVEM SER RELATIVAS À ATUAÇÃO DO GRUPO, COLETIVO OU PROJETO.**

#### IDENTIFICAÇÃO

**NOME DO GRUPO/COLETIVO/PROJETO:**

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

**ÁREA(S) CULTURAL(IS):**

**FACEBOOK:**

**INSTAGRAM:**

**SITE:**

**DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO** (para o critério de inovação, criatividade e impacto cultural)

**HISTÓRICO** (história, atividades realizadas, prêmios, participações etc)

**REGULARIDADE E METODOLOGIA DAS ATIVIDADES E PRODUÇÕES** (frequência das atividades, formatos etc).

**COMPROVAÇÕES** (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### ANEXO IX

#### TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PAINEIRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E  
\_\_\_\_\_ PARA OS  
FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, a seguir denominada **SECRETARIA**, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, Paineiras, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.296.673/0001-04, neste ato representado por seu Dirigente Máximo, Maria Aparecida Barbosa Campos, brasileira, casada, portadora da CI nº MG 1464699, expedida pelo SSP/MG, CPF nº 397.167.676-68, residente e domiciliada em Paineiras/MG, na qualidade de **Agente Financeira** dos recursos repassados via “Lei Aldir Blanc”, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal nº 60, de 13 de outubro de 2020, e o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **BENEFICIÁRIO (A)** celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA** para a realização do (a) \_\_\_\_\_ (identificar a proposta) selecionada por meio do Edital nº XXX/2020 para **PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que serão contemplados por meio de premiação, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se comteso integrantes deste, as quais o (a) **BENEFICIÁRIO (A)** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **SECRETARIA** e o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** resolvem firmar o presente Termo para Concessão de apoio financeiro ao **BENEFICIÁRIO** para a realização da proposta \_\_\_\_\_ (identificar a proposta) selecionado por meio do Edital nº XXX/2020 para **PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

O recurso a ser liberado para realização do objeto acima estabelecido se refere à aplicação do art. 7º do Decreto Municipal nº 60, de 13 de outubro de 2020, tendo em vista os recursos recebidos pelo Município de Paineiras, para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR LIBERADO

I. O valor bruto único a ser concedido pela **SECRETARIA** ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, liberado após a publicação da celebração deste Termo, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos, conforme item 11.5 do Edital.

II. O depósito do valor mencionado no item anterior será efetivado na conta corrente do(a) **BENEFICIÁRIO (A)**, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, especificamente mantida para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário, conforme item 11.2. do Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos acima mencionados correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.14.0113.392.0091.1216 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) 3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outras

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública e até o limite do recurso definido pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Definição instituído pela **Portaria nº 032, de 13 de outubro de 2020**, com o adimplemento de todas as obrigações pelo (a) **BENEFICIÁRIO (A)**.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **SECRETARIA** assume o compromisso de:

I. Efetuar o repasse no valor de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXX)**, para realização da proposta \_\_\_\_\_, conforme Cláusula Primeira deste Termo.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020, do Decreto Municipal nº. 60, de 13 de outubro de 2020, e do **EDITAL nº 00009/2020 – MODALIDADE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**.

III. Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada da proposta objeto deste Termo, em conformidade com o Edital e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

agosto de 2020, do Decreto Estadual nº. 48.059, de 08 de outubro de 2020, do Decreto Municipal nº. 60, de 13 de outubro de 2020, e das demais legislações pertinentes em vigor.

IV. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

V. Instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** assume o compromisso de, além de outros definidos neste termo e legislação vigente:

I. Apresentar em seu nome conta-corrente bancária exclusiva para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da **SEMEC** para execução do objeto estabelecido.

II. Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, segundo previsto em Edital, bem como suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição da proposta até a prestação de contas dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.

III. Executar fielmente o objeto, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo Edital.

IV. Cumprir toda a legislação aplicável, em especial aquelas referidas na Cláusula intitulada "**DAS CONDIÇÕES GERAIS**" deste instrumento.

V. O (A) **BENEFICIÁRIO(A)** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionada, em sendo o caso.

VI. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** selecionado no Edital realizado pelo Município e pelo Estado, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos proponentes.

II. É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** pelos recursos de outras fontes estranhas ao Edital, do qual originou o Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à **SECRETARIA**.

III. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Edital que concorreu.

IV. A execução do objeto previsto na cláusula primeira se dará da seguinte forma: - Apresentação de breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante do Anexo V, da Resolução SECULT n. 35.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá, no prazo máximo de até 31 de dezembro de 2020, apresentar à **SECRETARIA** a prestação de contas simplificada relativa à utilização dos recursos recebidos, em conformidade com o Edital.

I. A prestação de contas será apresentada por meio de breve Relatório de Prestação de Contas Simplificada, assinado pelo(a) beneficiário(a), no prazo constante do caput desta cláusula, segundo modelo previsto no Edital de Chamamento Público ou em gravação. A gravação ou o link para acessá-la deverá ser enviada para culturapaineiras@gmail.com, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

II. A documentação da prestação de contas simplificada relativa à comprovação financeira dos recursos despendidos nos termos do edital, deverá ser guardada pelo **BENEFICIÁRIO(A)** pelo prazo de 10 (dez) anos, após a entrega da prestação de contas simplificada, segundo art. 32 do Decreto Municipal nº 060/2020.

III. A **SEMEC** poderá solicitar ao **BENEFICIÁRIO(A)** informações adicionais que permitam verificar a regular aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

IV. A documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão do TCU, do TCE/MG ou da CGM.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. A **SECRETARIA** fica autorizada a aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as cominações previstas em lei na hipótese de inadimplência em relação à prestação de contas da aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável.

II. O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

II.I. Pela inexecução total ou parcial deste termo a **SECRETARIA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **BENEFICIÁRIO(A)** as seguintes sanções:

II.I.I. advertência;

II.I.II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II.I.III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **SEMEC**, que será concedida sempre que o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subitem anterior.

III. As sanções previstas nos subitens II.I.I. e II.I.II do item II.I poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

IV. A sanção estabelecida no subitem II.I.III. do item II.I é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.
- II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **SECRETARIA**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - II.I. irregularidades na prestação de conta simplificada;
  - II.II. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - II.III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste instrumento:

- I - As normas da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual nº 48.059, de 08 de outubro de 2020 e do Decreto Municipal nº 60, de 13 de outubro de 2020.
- II - EDITAL nº XXX/2020 - PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS e seus anexos.
- III - O objeto realizado pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme cláusula primeira deste Termo.
- IV - A Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Paineiras pode ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, rede sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, sendo facultativa a veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela **SEMEC**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Após assinado, este Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.
- II. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela **SECRETARIA**, aplicáveis as disposições neste Termo anunciadas e da Lei Federal n. 8.666/93 subsidiariamente, no que couber.
- III. É responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à **SEMEC**;
- IV. As partes elegem o foro da Comarca de Abaeté/MG para dirimir quaisquer questões contratuais, salvo disposição legal em contrário.

E por estarem de acordo, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos e legais efeitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

## Secretaria de Educação e Cultura

Paineiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### BENEFICIÁRIO (A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

